



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



Processo Administrativo n. 009/2015

Modalidade: Pregão Presencial n. 006/2015

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 011/2015
(emissão de passagens aéreas)

2º Termo Aditivo do Contrato n. 011/2015 que celebram a Câmara Municipal de Carazinho e a empresa A. M. Rodrigues & Cia. Ltda – ME, com a finalidade de prorrogação de prazo e alteração da denominação da Contratada

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 89.965.222/0001-52, com sede na Avenida Flores da Cunha, 799, Carazinho/RS, representada pelo seu Presidente, representada pelo seu Presidente, Senhor Vereador Estevão De Loreno, brasileiro, casado, portador do CPF n. 005.730.980-93, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n. 827, Centro, nesta cidade de Carazinho - RS, aqui denominada, CONTRATANTE; e A. M. RODRIGUES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.957.488/0001-54, com sede na Rua Augusto Scherer, n. 984, sala 102, Centro, na cidade de Não-Me-Toque - RS, CEP 99470-000, representada neste ato por sua sócia-proprietária administradora, Sra. Ângela Maria Rodrigues, portadora do RG n. 9045540292 e do CPF n. 882.375.830-00, conforme 4ª Alteração Contratual deferida e arquivada pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n. 4349102, em 17/10/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fulcro no inciso II e no §2º, ambos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, celebrar o 2º TERMO ADITIVO do contrato n. 011/2015, com a finalidade de prorrogar prazo e alteração da denominação da Contratada, respeitadas as demais cláusulas outrora pactuadas, mediante os seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

1.1 A Contratada passa a ter a seguinte denominação A. M. Rodrigues & Cia Ltda – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de maio de 2017 e com término em 04 de maio de 2018, podendo ser renovado por iguais períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante novo termo aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



CAPITAL DA HOSPITALIDADE

3.1. A despesa correspondente à execução do presente instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária (orçamento vigente):

Órgão 01: Câmara Municipal
Unidade 01: Câmara Municipal
Projeto Atividade: 010310001.2005 Manutenção Geral da Câmara
Dotação/Elem. Desp.: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 Serviços Terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA QUARTA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 As demais cláusulas e condições do Contrato n. 011/2015 que não tenham sido objeto de alteração deste Termo Aditivo permanecem inalteradas e em vigor.

4.2 Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA
FUNDAMENTO LEGAL

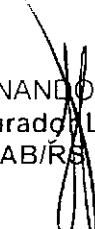
5.1 A presente prorrogação se fundamenta no inciso II e §2º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e, sobretudo, na autorização emanada da Presidência desta Casa.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes, juntamente com duas testemunhas, assinam este Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Carazinho/RS, 25 de abril de 2017.


ESTEVÃO DE LORENO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO


A. M. RODRIGUES & CIA LTDA
CONTRATADA


LUÍS FERNANDO BOURSCHEID
Procurador Legislativo
OAB/RS 93.542

Testemunhas:

Nome: *Isianara dos Santos*
CPF: *008 462 250-79*

Nome: *Lucas André R. Borges*
CPF: *020 801 870 07*